



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI N° 2761/2017



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.761, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação do Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, em Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Sebastião Almeida da Silva**” o Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2017.



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 85/2017

Data: 29 de agosto de 2017

Dispõe sobre a denominação do Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, em Sorriso - MT.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Sebastião Almeida da Silva**”, o Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, localizado na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2017.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Encaminhado para Comissões

CSR

Data *28, 08, 2017*

PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Data: 24 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a denominação do Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, em Sorriso - MT.

Aprovado (s)

Votos

1ª Votação: =

2ª Votação: =

3ª Votação: =

Votação única: *28/08/2017* 41

Gerado em: 28/08/2017 11:00

DIRCEU ZANATTA – PMDB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, Regimento interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Sebastião Almeida da Silva**”, o Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, localizado na cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2017.

Dirceu Zanatta
DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB

Toco Baggio
TOCO BAGGIO
Vereador PSDB

Bruno Delgado
BRUNO DELGADO
Vereador PMB

Marlon Zanella
MARLON ZANELLA
Vereador PMDB

Acacio Ambrosini
ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC

Claudio Oliveira
CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

Damiani Na TV
DAMIANI NA TV
Vereador PSC

Fabio Gavasso
FABIO GAVASSO
Vereador PSB

Mauricio Gomes
MAURICIO GOMES
Vereador PSB

Professora Silvana
PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

Professora Marisa
PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVA

Esta denominação é um reconhecimento ao Senhor Sebastião Almeida da Silva, nascido em 11/04/1950, na cidade de Mantena (MG), casado com Tereza da Silva Oliveira Almeida da Silva, com quem teve 03(três) filhos (Gessi Oliveira da Silva, Claudedir Oliveira da Silva e Maria Aparecida da Silva)

Em 1984 chegou em Sorriso(MT), para trabalhar no setor de madeiras, na empresa Madeireira Sodema, onde atuou até o ano de 1990. Participou do primeiro Concurso Público Municipal, onde foi aprovado para a função de Serviços Gerais(GARI), e a partir do ano de 1992, foi transferido para o Horto Municipal, devido á sua dedicação pela jardinagem.

A verdadeira dedicação a algo ou a uma profissão, vem do amor naquilo que se faz, uma pessoa que ama seu trabalho é feliz e irradia felicidade onde passa, esse era o conceito de vida que o senhor Sebastião passava á todas as pessoas que tiveram a oportunidade de desfrutar de sua amizade.

Grande parte das árvores que hoje embelezam a nossa cidade, passaram pelas mãos habilidosas e dedicadas do senhor Sebastião.

Veio a falecer em 07/12/2013, deixando sua esposa, 03 filhos e 03 netos e uma lição de caráter, honestidade, disciplina e muita dedicação a nossa comunidade, a qual ele amava muito.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de Agosto de 2017.


DIRCEU ZANATTA
Vereador PMDB


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


DAMIANI NA TV
Vereador PSC



Fabio Gavasso
FABIO GAVASSO
Vereador PSB

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Maurício Gomes
MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB

Professora Silvana
PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

Professora Marisa
PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 209/2017

DATA: 28/08/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 108/2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, em Sorriso - MT.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 108/2017 cuja ementa: **Dispõe sobre a denominação do Horto Municipal, localizado na Rua Santarém, em Sorriso - MT.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 108/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

MARLON ZANELLA
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

PROFESSORA MARISA
Membro



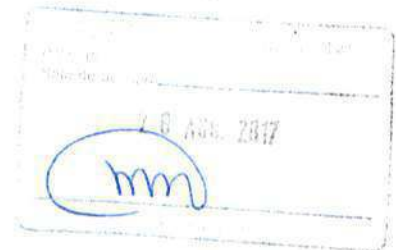
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 225/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do dia e deliberação em única votação, os Projetos de Lei nº 107/2017, 108/2017, a Emenda Supressiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 031/2017, A Emenda aditiva nº 001/2017 ao Projeto de Lei nº 031/2017, a Emenda Modificativa nº 002/2017 ao Projeto de Lei nº 031/2017; Inclusão na Ordem do dia e deliberação das Moções nºs 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017, 058/2017, 061/2017, 068/2017 e 069/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 28 de agosto de 2017.

Fábio Gavasso
Presidente

Maurício Gomes
Vice-Presidente

Professora Marisa
1ª Secretária

Bruno Delgado
2º Secretário